



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 01 outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4483– Decreto nº 193 - 25 de setembro de 2020 .

DECRETO Nº193/2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado São Cândido”.

O PREFEITO do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO que foi protocolado e autuado sob o n.5.305/2014 e 6.792/17 datados de 25/04/2014 e 14/06/2017 respectivamente, requerimento de aprovação do Loteamento denominado São Cândido, situado no distrito de São Cândido, neste Município.

CONSIDERANDO que o empreendimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, em data de 29/04/2019.

CONSIDERANDO a manifestação favorável advinda do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, informando que as obras de infraestrutura do loteamento foram concluídas. E conforme parecer técnico de fls. 102 assinado pelo Engenheiro Civil Sebastião Sérgio Soares, foi atestado que os projetos de esgotamento sanitário está de acordo com as normas técnicas, estando apto para aprovação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de Loteamento Urbano, de propriedade das pessoa físicas José Carlos Costa, brasileiro, agricultor, casado, portadora da CI M-6.859.158 SSP/MG e CPF n.634.337.026-91, residente no Córrego São Cândido, distrito de São Cândido, Caratinga/MG; e Agustinho Theodoro da Cunha Neto, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI MG-14.382.937 SSP/MG e CPF n.083.042.796-14, residente no Córrego São Cândido, distrito de São Cândido, Caratinga/MG, denominado **“SÃO CÂNDIDO”**, localizado em Caratinga/MG, com destinação residencial e comercial, objeto da matrícula nº 49.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG, área urbana deste Município, passando a contar o prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, para o loteador submeter o parcelamento ao registro imobiliário a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 2º. O Loteamento São Cândido tem área total de 31.977,30 (trinta e um mil novecentos e setenta e sete metros e trinta centímetros quadrados) sendo:

I – 19.547,27m² (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) destinados a área de lotes particulares;

II – 3.198,88m² (três mil cento e noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados) destinados a áreas institucionais;

III – 3.293,83m² (três mil duzentos e noventa e três metros e oitenta e três centímetros quadrados)

IV – 5.937,32m² (cinco mil novecentos e trinta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 3º. As áreas institucionais serão destinadas exclusivamente a instalação de equipamentos comunitários e públicos, bem como as áreas verdes, as vias públicas constantes no projeto urbanístico, que passam ao domínio Público do Município de Caratinga, no ato do registro do loteamento e não sofrerão poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do empreendedor a garantia das obras pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme previsto no art. 618 do Código Civil de 2002.

Art. 4º. As obras de infraestrutura do loteamento já foram concluídas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 25 de setembro de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal